

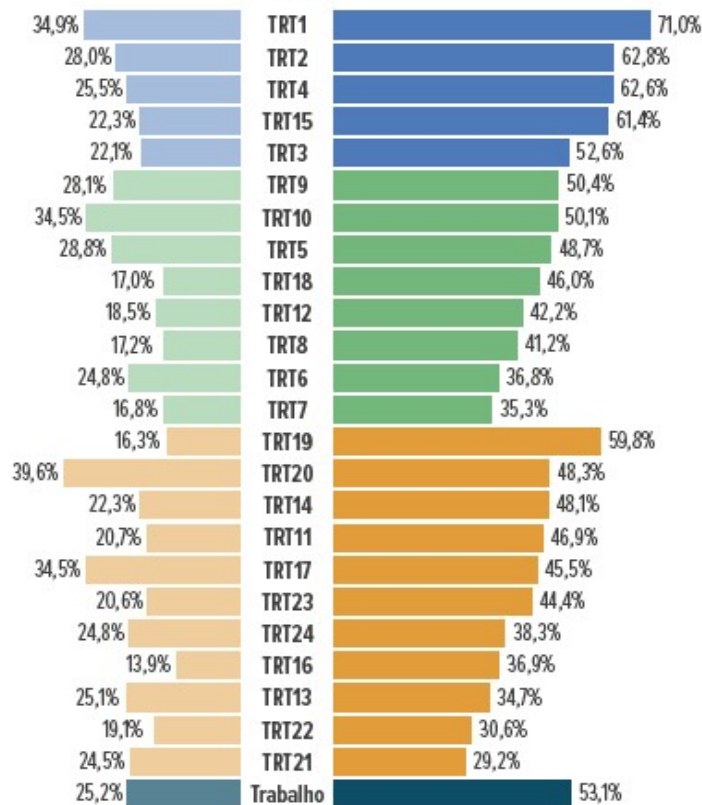
Índice de Recorribilidade

Levantamento Anual

2020

Recorribilidade Interna	É dada pela relação entre o número de recursos que serão julgados pelo mesmo órgão jurisdicional prolator da decisão recorrida e o número de decisões por ele proferidas, no período de apuração. Nesse índice são considerados, por exemplo, os embargos declaratórios e infringentes, os agravos internos e regimentais.
Recorribilidade Externa	É calculada pela proporção entre o número de recursos dirigidos a órgãos jurisdicionais de instância superior ou outros órgãos com competência revisora em relação ao órgão prolator da decisão e o número de decisões passíveis de recursos dessa natureza. São computados, por exemplo, recursos, como a apelação, o agravo de instrumento, os recursos especiais e extraordinários.

Trabalho



TRT 24ª Região

Recorribilidade Interna	Recorribilidade Externa
24,80%	38,30%